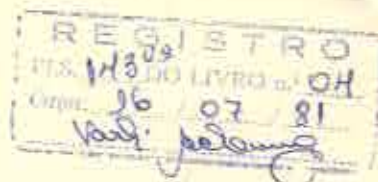




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 240, DE 16 DE JULHO DE 1981

Autoriza a realização de operação de crédito para a aquisição de um caminhão basculante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto às instituições financeiras nacionais, operações de crédito, a longo prazo, até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a obtenção de recursos destinados à aquisição de um caminhão marca Chevrolet, a óleo "diesel", do ano de 1981, equipado com caçamba marca Trivellato.

Art. 2º - O contrato de financiamento obedecerá às normas legais e regulamentares vigentes, podendo o Município oferecer as garantias necessárias, de acordo com as suas disponibilidades.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de julho de 1981.

Albino Borborema
Henrique